



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 38/2006

Por alvará de 13 de Outubro de 2006:

Ordem Militar de Avis

Grande-oficial

Major-general Victor Manuel Lourenço Morato.
Contra-almirante Vasco António Leitão Rodrigues.

Comendador

Capitão-de-fragata António Augusto Pereira Leite.

Cavaleiro

Capitão António dos Santos Malhão.
Capitão Cristóvão Gomes Veliça.
Primeiro-tenente Alberto Pereira de Carvalho.
Primeiro-tenente Augusto Mousinho de Oliveira.

Primeiro-tenente Pedro Alexandre da Silva Melo.
Primeiro-tenente Carlos Alberto dos Santos Fernandes.

Por alvará de 14 de Novembro de 2006:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-oficial

Prof. Doutor Carlos Soares Ribeiro.

Por alvará de 9 de Junho de 2006:

Ordem de mérito

Oficial

Irmã Joaquina Lima de Freitas.

Ordem da instrução pública

Comendador

Dr. Jorge Manuel da Conceição Nunes.

15 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens,
Arnaldo Pereira Coutinho.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 26 325/2006

Considerando os relevantes serviços prestados à causa do desporto nacional pela Federação Portuguesa de Remo ao longo de 86 anos;

Considerando que ao longo desse período tem desenvolvido, em colaboração com as associações e os clubes filiados, relevante trabalho na divulgação e promoção da prática da modalidade, quer no plano da formação de agentes desportivos, quer no plano dos quadros competitivos que organiza, quer no plano da preparação e da organização das representações nacionais nas grandes competições internacionais;

Considerando o forte impulso dado à modalidade nos últimos anos, quer ao nível qualitativo, quer quantitativo, com uma crescente implantação social e desportiva registada no território de Portugal;

Considerando a sua participação nos Jogos Olímpicos de Londres (1948), Helsínquia (1952), Roma (1960), Munique (1972) e Barcelona (1992);

Considerando que a Federação Portuguesa de Remo, titular do estatuto de utilidade pública desportiva desde 1995, tem representado Portugal nos vários acontecimentos desportivos realizados no seio da Federation International des Sociétés d'Aviron — FISA, entidade em que está filiada desde 1922;

Considerando que os resultados obtidos, a nível internacional, pela Federação Portuguesa de Remo, reflectem todo o dinâmico trabalho desenvolvido pelos seus dirigentes, técnicos, praticantes desportivos, juizes e associados;

Considerando que desde a sua fundação tem contribuído para a afirmação internacional do desporto português, desenvolvendo uma acção notável de boa colaboração com os diversos organismos nacionais e internacionais;

Considerando que o 86.º aniversário da Federação Portuguesa de Remo representa uma homenagem a todos os que deram o seu tempo, a sua dedicação e o seu trabalho à causa do remo, contribuindo assim para que a modalidade se viesse a afirmar no País;

Considerando, por fim, que esta devida homenagem à Federação ocorre no momento em que se comemoram os 150 anos da existência do remo em Portugal:

Determina-se:

É concedida a medalha de honra ao mérito desportivo à Federação Portuguesa de Remo, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

24 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Despacho n.º 26 326/2006

Considerando que a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting é detentora do estatuto de utilidade pública desportiva, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 11 de Dezembro de 1993;

Atendendo a que a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting vai organizar um conjunto de provas desportivas em 2007, eventos cujo prestígio e importância cumpre realçar no panorama do desporto automóvel nacional e internacional e que se encontram inseridos no calendário desportivo das competições organizadas pela Federação Internacional de Automobilismo;

Tendo em conta que no Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se expressamente como prioridade o apoio à «organização de grandes eventos desportivos»;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2006, de 20 de Janeiro, reconheço como sendo provas desportivas de prestígio internacional os seguintes eventos:

- Rally de Portugal, que decorrerá entre 29 de Março e 1 de Abril de 2007;
- Rali TT Transibérico, que decorrerá entre 29 de Maio e 3 de Junho de 2007;
- Sata Rali Açores, que decorrerá entre 28 e 30 de Junho de 2007;
- Circuito Porto/WTCC, que decorrerá entre 6 e 9 de Julho de 2007;
- Rali Vinho da Madeira, que decorrerá entre 2 e 4 de Agosto de 2007;

- f) Rali Centro Portugal, que decorrerá entre 20 e 22 de Setembro de 2007;
- g) Baja Portalegre 500, que decorrerá entre 18 e 21 de Outubro de 2007.

12 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Protocolo n.º 463/2006

Protocolo de modernização administrativa

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 10 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre:

- 1) A Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral; e
- 2) A freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, pertencente ao município de Tavira, representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto cujo custo global elegível é de € 22 330 e que a seguir se identifica: remodelação das instalações da Junta, informática, administrativa e melhoria das condições de trabalho.

2.º

Vigência

1 — O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007, sendo elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de Janeiro de 2006.

2 — O prazo de execução do protocolo apenas pode ser prorrogado por um ano, desde que a prorrogação seja solicitada até ao dia 15 de Setembro do ano inicialmente previsto para a sua conclusão.

3.º

Comparticipação financeira

1 — A freguesia beneficiará de uma participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da DGAL, de € 11 165, correspondente a 50 % do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2006 — € 5582,50;
2007 — € 5582,50.

2 — Qualquer alteração ao cronograma financeiro mencionado no número anterior deve ser comunicada à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) respectiva até ao dia 15 de Setembro de cada ano.

3 — O pagamento da última fracção, de 10 % da participação, apenas poderá ser pago pela DGAL após a entrega de um relatório final de execução do projecto, a enviar à CCDR dentro do prazo da vigência do protocolo.

4.º

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e da Presidência do Conselho de Ministros (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo a mesma, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

Desafectação de verba

Se o investimento final for inferior ao previsto no n.º 1.º deste protocolo, a participação a pagar pela DGAL será ajustada, pro-

porcionalmente, à inicialmente prevista, sendo desafectada da participação a verba resultante da diferença entre o valor estipulado no n.º 1 do n.º 3.º e a que, efectivamente, a freguesia tiver direito.

7.º

Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial das acções previstas na candidatura, deverá comunicar este facto atempadamente à CCDR para que os prazos constantes neste protocolo possam ser cumpridos.

8.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.

8 de Novembro de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1499/2006

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 296/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Vela, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501265880, aqui representada por Pedro Manuel Beckert Rodrigues, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

e considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio